

Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

Contrato n.º: 027/2022
Pregão Presencial n.º: 018/2022
Processo n.º: 17.542/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade à Av. Frei Orestes Girardi, 893, Vila Abernêssia, inscrito no CNPJ sob o n.º 45.699.626/0001-76, representado neste ato por seu **Secretário Municipal de Administração MARCOS ANTONIO CHIOVETTI**, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado MINOL-TEC LTDA., a **EMPRESA** estabelecida Rua Majo Antônio Domingues, n.º 143, Sala 01, Centro, São José dos Campos – São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.956.952/0001-09, representada por **LEANDRO MAGALHÃES MARCHETTI**, portador do CPF n.º 256.730.948-92 e RG n.º 27.959.737-X, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, com as alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Edital do **Pregão Presencial n.º 018/2022** e do **Processo Administrativo n.º 17.542/2022**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS OU SEMINOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL**, conforme especificações constantes no anexo I do Edital do **Pregão Presencial 018/2022**, que faz parte integrante do presente Termo Contratual.

CLAUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 – Os preços que vigorarão durante o prazo contratual serão aqueles propostos pela CONTRATADA, nos termos do Edital do **Pregão Presencial 018/2022**, a saber:



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor Unitário da Locação / Impressão	Valor Total Mês (Unit. X Quant.)	Valor Total 12 meses (Valor Total Mês X 12)
1	Locação de Multifuncional Monocromática, de acordo com as especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 018/2022	146	unid.	R\$ 192,50	R\$ 28.105,00	R\$ 337.260,00
2	Locação de Impressora Color A4, de acordo com as especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 018/2022	7	unid.	R\$ 295,00	R\$ 2.065,00	R\$ 24.780,00
3	Locação de Multifuncional Color para A3, de acordo com as especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 018/2022	1	unid.	R\$ 990,00	R\$ 990,00	R\$ 11.880,00
4	Locação de Scanner de Documentos, de acordo com as especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 018/2022	2	unid.	R\$ 220,00	R\$ 440,00	R\$ 5.280,00
5	Produção/Impressão estimada de páginas PB, de acordo com as especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 018/2022	350.000	unid.	R\$ 0,05	R\$ 17.500,00	R\$ 210.000,00
6	Produção/Impressão estimada de páginas COLOR, de acordo com as especificações do Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial 018/2022	5.000	unid.	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00	R\$ 41.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 630.600,00

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 630.600,00 (Seiscentos e trinta mil e Seiscentos reais)

CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

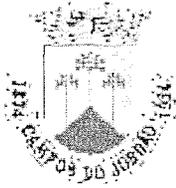
3.1. Os serviços serão iniciados pela vencedora após a assinatura do termo de contrato, bem como da emissão da respectiva nota de empenho e da ordem de serviços.

3.2. A Administração, através da Secretaria requisitante, fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os fornecimentos dos serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3. A fiscalização por parte da Secretaria requisitante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos a que vier causar ao serviço público ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução dos serviços.

3.4. Os preços não serão reajustados durante o período contratual.

3.5. Na ocorrência de fato superveniente justificado, poderá ser concedido reequilíbrio econômico financeiro, após análise técnica da Administração Municipal, nos termos da legislação vigente;



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. O prazo de contratação dos serviços será de 12 (doze) meses.

4.2 A execução dos serviços deverá atender as especificações do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 018/2022**, que desde já fica fazendo parte integrante deste termo.

CLAUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Cumprir rigorosamente com todas as especificações inseridas no Edital do **Pregão Presencial 018/2022**, em especial àquelas descritas em seu Anexo I;

5.2. **Executar os serviços requisitados pela Secretaria requisitante**, respeitando fielmente os prazos e a data de entrega estabelecida, nos termos do anexo I do Edital do **Pregão Presencial 018/2022**.

5.3. Acatar quaisquer ordens e instruções provenientes dos servidores da Secretaria requisitante, primando pelo bom relacionamento entre as partes, fazendo cumprir as normas disciplinares e de segurança impostas pela Prefeitura do Município de Campos do Jordão;

5.4. Responder civil e criminalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à Prefeitura do Município de Campos do Jordão, seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados;

CLAUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Expedir Ordem de Serviços e a Nota de empenho, com as especificações necessárias à perfeita execução do objeto;

6.2. Acompanhar direta e indiretamente a qualidade da execução dos serviços, verificando o atendimento às especificações do Edital do **Pregão Presencial 018/2022** e demais normas técnicas;

6.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Contrato;

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e recebimento da respectiva Nota Fiscal e relatório de execução de serviços.

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente. O recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento das notas fiscais.

7.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento correrá 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação, desde que supridas as falhas que motivaram a sua devolução.

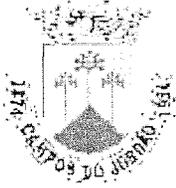
CLAUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das dotações orçamentárias:



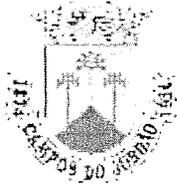
Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

06	CONTA
01	SECRETARIA DE GABINETE
01	GABINETE E SUAS DEPENDÊNCIAS
33904099	DESPESA CORRENTE
4/122/11/2001	MANUT. E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE
34	CONTA
02	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
33904099	DESPESA CORRENTE
4/122/20/2005	AÇÕES DE SUPORTE ADMINISTRATIVO
52	CONTA
03	SECRETARIA DE FINANÇAS
01	GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
33904099	DESPESA CORRENTE
4/123/30/2006	MANUT. DAS AÇÕES DE GEST. E CONTR. ORÇAM. E FINANCEIRO
73	CONTA
04	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01	EDUCAÇÃO BÁSICA
33904099	DESPESA CORRENTE
12/368/41/2007	OPER. E MANUT. DO SIST. MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA
124	CONTA
05	SECRETARIA DE SAÚDE
01	ATENÇÃO BÁSICA
33904099	DESPESA CORRENTE
10/301/50/2020	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
245	CONTA
06	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
01	GESTÃO AMBIENTAL
33904099	DESPESA CORRENTE
18/541/61/2035	MAN. E EXEC. DAS AÇÕES DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
274	CONTA



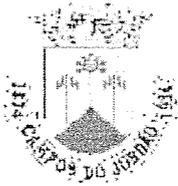
Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

07	SECRETARIA DE DES. E ASS. SOCIAL
01	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
33904099	DESPEZA CORRENTE
8/244/71/2037	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
327	CONTA
08	SECRETARIA DE OBRAS
01	OBRAS PÚBLICAS EM GERAL
33904099	DESPEZA CORRENTE
15/451/80/2041	GESTÃO E SUPORTE ÀS OBRAS PÚBLICAS
343	CONTA
09	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
01	SERVIÇOS PÚBLICOS EM GERAL
33904099	DESPEZA CORRENTE
15/452/90/2042	SERVIÇOS PÚBLICOS
352	CONTA
10	SECR. DE PLAN., HAB. E DES. ESTRATÉGICO
01	GESTÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
33904099	DESPEZA CORRENTE
15/122/100/2043	MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS AÇÕES DO SEPLAN
373	CONTA
12	SECRETARIA DE TURISMO
01	GESTÃO DA SECRETARIA DE TURISMO
33904099	DESPEZA CORRENTE
23/695/121/2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DO TURISMO
384	CONTA
13	SECRETARIA DE AGRICULTURA E DES. RURAL
01	GESTÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33904099	DESPEZA CORRENTE
20/606/130/2047	MANUT. E EXEC. DAS AÇÕES DE DES. DA AGRICULTURA
393	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
01	GUARDA MUNICIPAL
33904099	DESPEZA CORRENTE



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

6/181/141/2048	OPERACIONALIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
401	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
02	DEFESA CIVIL
33904099	DESPEZA CORRENTE
6/182/142/2049	DEFESA CIVIL MUNICIPAL
411	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
04	DEPARTAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO
33904099	DESPEZA CORRENTE
6/181/144/2051	OPERACIONALIZAÇÃO DO DSV
428	CONTA
14	SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
06	GESTÃO DA SERC. DE SEG. PÚBLICA E CIDADANIA
33904099	DESPEZA CORRENTE
6/122/165/2207	MAN. DAS AÇÕES DA SECR. DE SEG. PÚBLICA E CIDADANIA
449	CONTA
16	SECRETARIA DE JUSTIÇA
01	GESTÃO DA SER. DE NEGÓCIOS JURÍDICOS
33904099	DESPEZA CORRENTE
3/91/161/2055	SUORTE ÀS AÇÕES LEGAIS E JURÍDICAS
362	CONTA
11	SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
01	GESTÃO DA SECRETARIA DE ESPORTES
33904099	DESPEZA CORRENTE
27/812/111/2044	MANUTENÇÃO E INCENTIVO AO ESPORTE
438	CONTA
15	SECRETARIA DE VALORIZAÇÃO DA CULTURA
01	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA
33904099	DESPEZA CORRENTE
13/392/151/2053	MANUTENÇÃO E DIFUSÃO DA CULTURA
459	CONTA



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

17	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
33904099	DESPESA CORRENTE
3/92/161/2055	SUORTE ÀS AÇÕES LEGAIS E JURÍDICAS

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. Se o licitante vencedor, recusar a executar o objeto do presente CONTRATO, ou fazê-lo fora do prazo e das especificações estabelecidas, ser-lhe-ão aplicadas as seguintes penalidades, independentemente de outras previstas:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar, junto a Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração.

IV - Multa pela recusa da detentora em retirar a Nota de Empenho e a Ordem de Serviço, ou assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, sem a devida justificativa aceita pela Unidade Contratante: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, além das sanções previstas no artigo 87, III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

V - Multa por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviços: 1,0% (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VI - Multa por descumprimento de cláusula contratual: 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho relativa à Ordem de Serviços.

VII - Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.

VIII - Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

IX - As demais sanções na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei Federal no. 10.520/02.

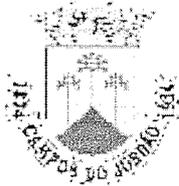
X - As multas são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

XI - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 observados os prazos ali fixados;

XII - Os recursos devem ser dirigidos à Secretária Requisitante e protocolizados no Setor de Protocolo, situado à Avenida Frei Orestes Girardi n.º 893, Vila Abernèssia, - Campos do Jordão – SP.

XIII - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile ou qualquer outro meio de comunicação, se dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.2. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela teoria da Imprevisão.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

CLAUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial n.º 018/2022**.

10.2. Faz parte integrante deste Contrato todos os dispositivos do Edital de **Pregão Presencial n.º 018/2022**, **seus anexos**, as respectivas Notas de Empenho e a proposta de preços, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As questões oriundas deste Contrato e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Campos do Jordão, esgotadas as vias Administrativas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente, **MUNICÍPIO E CONTRATADA**, nas pessoas de seus representantes legais, em **04 (Quatro)** vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas relacionadas, para que produza os efeitos legais.

Campos do Jordão, 08 de setembro de 2022.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração

CONTRATANTE

MINOLTEC LTDA

Leandro Magalhães Marchetti – Sócio – Administrador Geral

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DA EST. DE CAMPOS DO JORDÃO.

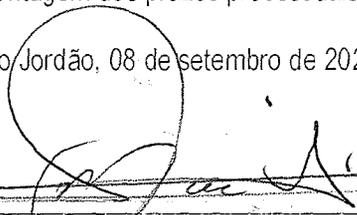
CONTRATADA: "MINOL-TEC LTDA"

CONTRATO N.º: 027/2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS OU SEMINOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL".

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campos do Jordão, 08 de setembro de 2022.



Prefeitura do Município de Campos do Jordão
Marcos Antônio Chiovetti - Secretário de Administração
Contratante



MINOL-TEC LTDA
Leandro Magalhães Marchetti – Sócio – Administrador Geral
CONTRATADA



**Prefeitura Municipal da Estância de
Campos do Jordão**

INSTRUÇÃO 02/2008 TCE-SP – CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

CONTRATADA: MINOL-TEC LTDA

CONTRATO N.º 027/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS IMPRESSORAS COMUNS E MULTIFUNCIONAIS, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NOVOS OU SEMINOVOS, EM REGIME DE COMODATO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DAS MESMAS, EXCETO PAPEL E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DESTE EDITAL.

Gestor - Responsável

Nome: Marcos Antônio Chiovetti

Cargo: Secretário de Administração

Endereço: Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia, Campos do Jordão - SP, 12460-000

Telefone: (12) 3668-5450

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome: Lucinéia Gomes da Silva

Cargo: Secretário de Administração - Adjunta

Endereço: Av. Frei Orestes Girardi, 893 - Abernêssia, Campos do Jordão - SP, 12460-000

Telefone: (12) 3662-3685

e-mail: licitacoes@camposdojordaosp.gov.br

CAMPOS DO JORDÃO, 08 de setembro de 2022.

Marcos Antônio Chiovetti
Secretário de Administração